

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 24ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 25 DE ABRIL DE 2017 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Lúcio Mário de Barros Góes, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, José Barroso Filho e Carlos Augusto de Sousa.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente cumprimentou, em nome da Corte, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO pela passagem de seu aniversário na data de hoje.

Em seguida, saudou os Novos Oficiais de Serviços Jurídicos da Força Aérea Brasileira que, acompanhados do coordenador 1º Ten Gerson Dantas Viera, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA parabenizou o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO com votos de saúde e felicidade, extensivos a toda sua família.

Logo após, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO agradeceu as manifestações de apreço que lhe foram dirigidas pelos integrantes desta Corte e por todos os servidores da Casa.

Na sequência, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Fabiano Caetano Prestes, partilhou das saudações dirigidas ao Ministro aniversariante.

Por fim, a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo, felicitou o Ministro pelo natalício.

### **JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 14-25.2014.7.02.0202 - SP - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. APELANTE: RAFAEL OLIVEIRA VENANCIO, Civil, ex-Aluno CFS, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, caput, do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. APELADA:**

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 25 de abril de 2017)

A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 17/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processamento e julgamento do feito. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida de ofício pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que declarava nulo o julgamento realizado pelo Conselho Permanente de Justiça, por incompetência para o julgamento de réu civil, determinando que outra Sentença fosse prolatada monocraticamente pelo Juiz-Auditor. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto da Ministra Revisora. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra Revisora fará voto vencido quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Fabiano Caetano Prestes, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Hermínia Célia Raymundo.

**CORREIÇÃO PARCIAL Nº 15-37.2017.7.08.0008 - PA** - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REQUERENTE**: O Ministério Público Militar. **REQUERIDA**: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 24/11/2016, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 62-45.2016.7.08.0008, referente a HALLEF SARRAF BAHIA, Sd FN, que manteve a sessão de julgamento sem abertura de vista às partes para se manifestarem nos termos dos arts. 427 e 428, ambos do CPPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deferiu o pedido de Correição Parcial para, desconstituindo a decisão vergastada, determinar a retomada regular do curso do processo a partir da fase de diligências, com abertura de vistas às partes, e posterior observância do rito previsto nos artigos 428, 430 e 431 do CPPM. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 217-37.2016.7.01.0301 - RJ** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/10/2016, proferida nos autos do APF nº 217-37.2016.7.01.0301, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de WESLEY MARCELO DOS SANTOS COSTA, Civil, como incurso nos arts. 223, parágrafo único, 299 e 301, c/c o art. 79, todos do CPM. Advs. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, cassando a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra o Civil WESLEY MARCELO DOS SANTOS COSTA, como incurso nos arts. 223, parágrafo único, 299 e 301, c/c o art. 79, todos do CPM, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 148-93.2016.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MMª Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 23/09/2016, proferida nos autos do APF nº 148-93.2016.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de GABRIEL NUNES DA SILVA e PAULO ANDRE MEDEIROS DE SANTANA, ex-Sds Ex, como incurso no art. 290 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para manter inalterada a Decisão **a quo**, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor dos ex-Sds Ex GABRIEL NUNES DA SILVA e

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 25 de abril de 2017)

PAULO ANDRÉ MEDEIROS DE SANTANA, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 131-03.2015.7.11.0211 - DF** - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 12/12/2016, proferida nos autos do IPM nº 131-03.2015.7.11.0211, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO, 1º Ten Ex, como incurso, por três vezes, no art. 305 do CPM. Adv. Dr. Willamys Ferreira Gama.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial, para, desconstituindo a Decisão do Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 12 de dezembro de 2016, receber a Denúncia oferecida em desfavor do 1º Ten Ex JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito.

**APELAÇÃO Nº 38-02.2013.7.01.0401 - RJ** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de PATRICK FERNANDO SILVA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 195 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 12/05/2016. Adv. Dr. Godofredo Nunes Filho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 108-06.2015.7.03.0203 - RS** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** TAINAN GUEDES TORMA RIBEIRO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "I", e 72, inciso I, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 08/06/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou as preliminares arguidas pela Defensoria Pública da União, de nulidade na instrução processual, pela não observância do rito previsto no art. 400 do Código de Processo Penal; de nulidade decorrente da não aplicação dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 9.099, de 1995, a acusado civil; e não conheceu da preliminar de inconstitucionalidade da Súmula nº 14 do STM. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

**APELAÇÃO Nº 106-66.2015.7.02.0202 - SP** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO, Maj Ex, condenado à pena de 01 mês e 05 dias de detenção, como incurso no art. 223 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 22/08/2016. Advs. Drs. José Márcio de Castro Almeida Júnior e Luciano Fermiano.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), que negava provimento ao Apelo defensivo e mantinha na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) dava

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 25 de abril de 2017)

provimento ao Apelo da Defesa do Maj Ex GLEISSON SAMPAIO DE CARVALHO, reformava a Sentença guerreada e absolvía o Apelante do crime previsto no art. 223 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com fundamento no art. 439, alíneas "b" e "c" do CPPM. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, ODILSON SAMPAIO BENZI, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 126-57.2015.7.02.0202 - SP** - Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTES:** OSVALDO LUIS RITA BRITO, 3º Sgt Aer, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 311, § 1º, c/c o art. 72, inciso III, alínea "d", ambos do CPM; e NICOLE FURLAN DA SILVA, Civil, condenada à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 311 do CPM, ambos com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 14/06/2016. Adv. Drs. Walter Rodrigues da Cruz, Jeronimo Gabriel Gonzales e Lisandra Correa Ruperes Machado.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial aos Recursos Defensivos do 3º Sgt Aer OSVALDO LUIS RITA BRITO, a fim de excluir a alínea "c" do art. 626 do CPPM das condições do **sursis**, e manter as demais condições da Sentença que o condenou à pena de 2 anos de reclusão, como incurso no art. 311, § 1º, c/c os arts. 72, inciso III, alínea "d", todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto; e da Civil NICOLE FURLAN DA SILVA, para retirar das condições do **sursis** a alínea "a" do art. 626 do CPPM, condenada à pena de 2 anos de reclusão, como incurso no art. 311 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h35.

Processos em mesa:

- 1 - Embargos - 102-59.2015.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 2 - Apelação - 27-56.2014.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. JOÃO VELOSO DE CARVALHO
- 3 - Embargos - 138-04.2015.7.01.0201 (JCF/ALP) RSE Adv. DPU
- 4 - Embargos - 121-39.2014.7.03.0203 (LMG/JBF) AP Adv. DPU
- 5 - Embargos de Declaração - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB) AP Adv. DPU
- 6 - Apelação - 122-54.2014.7.02.0202 (MAF/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 140-71.2015.7.11.0111 (CAS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 3-05.2014.7.02.0102 (JBF/CAS) 1aAUD2aCJM Adv. ANDRÉ SIMÕES SOARES, LENILDO CARDOSO DA SILVA, MICHAEL GOMES PECORELLA e SANDRO MOURA GOTTGROU LOPES
- 9 - Apelação - 54-61.2016.7.05.0005 (ALP/PAQ) AUD5aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 26-69.2014.7.11.0111 (MAF/JBF) 1aAUD11aCJM Adv. GLAUBER MELO NASSAR, HUGO MOREIRA BRITO e WELBER JOSÉ DOS SANTOS
- 11 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE A. B. CARDOSO
- 12 - Apelação - 191-39.2016.7.11.0211 (MVS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 107-51.2015.7.02.0202 (LCM/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 14-86.2016.7.08.0008 (LCM/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 214-24.2012.7.01.0301 (OSB/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. CARLOS H. SOARES MELO
- 16 - Apelação - 76-34.2013.7.08.0008 (CAS/PAQ) AUD8aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 25 de abril de 2017)

- 17 - Apelação - 229-85.2015.7.01.0301 (MAF/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 18 - Apelação - 305-46.2014.7.01.0301 (LCM/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ALVARO M. LOUZADA
- 19 - Embargos - 123-67.2015.7.07.0007 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 20 - Apelação - 92-69.2016.7.11.0211 (JPC/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 153-61.2015.7.11.0211 (LCM/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. BRUNO ARAÚJO, KEILA CORRÊA NUNES JANUÁRIO, MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO e VITOR F. ARAÚJO
- 22 - Apelação - 4-36.2013.7.01.0301 (MAF/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO J. R. CARVALHO
- 23 - Apelação - 32-42.2015.7.11.0111 (JCF/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 49-90.2016.7.03.0103 (JPC/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 25 - Embargos - 269-90.2012.7.11.0011 (OSB/AVO) AP Adv. DPU
- 26 - Apelação - 84-77.2015.7.10.0010 (JCF/ALP) AUD10aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 73-23.2012.7.11.0011 (MEG/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 28 - Recurso em Sentido Estrito - 186-95.2016.7.09.0009 (MVS) AUD9aCJM Adv. ARLEI DE FREITAS, DPU, EVALDO CORRÊA CHAVES e FÁBIO RICARDO TRAD
- 29 - Apelação - 153-07.2014.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 30 - Embargos - 164-49.2013.7.12.0012 (MAF/AVO) AP Adv. DPU
- 31 - Apelação - 214-96.2013.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 17-22.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. PAULO AUGUSTO COSTA
- 33 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 167-68.2016.7.00.0000 (MEG/CNS) AP Adv. TITO URANGA
- 34 - Apelação - 3-65.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 2-05.2016.7.07.0007 (CAS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 36 - Recurso em Sentido Estrito - 205-66.2015.7.11.0111 (ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 70-45.2015.7.11.0211 (JPC/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 43-28.2016.7.01.0301 (MVS/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 65-61.2014.7.05.0005 (ALP/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 290-68.2014.7.01.0401 (ALP/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 41 - Apelação - 108-53.2012.7.01.0401 (JPC/PAQ) 4aAUD1aCJM Adv. MARCOS LEAL DA SILVA
- 42 - Revisão Criminal - 208-35.2016.7.00.0000 (OSB/AVO) AP Adv. ALEXSANDER LÉSNIK SCHUQUEL e CRISTIANO FERREIRA BORGES
- 43 - Apelação - 142-57.2014.7.01.0401 (JBF/MAF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 44 - Apelação - 40-44.2014.7.01.0301 (LCM/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. FABRICIO FIDELIS DA SILVA
- 45 - Correição Parcial - 315-31.2016.7.01.0201 (MEG) AGREG Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 46 - Embargos - 151-53.2013.7.01.0401 (LMG/PAQ) AP Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 47 - Embargos - 104-35.2014.7.09.0009 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 48 - Embargos - 167-88.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) AP Adv. DPU
- 49 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 50 - Habeas Corpus - 54-80.2017.7.00.0000 (MVS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 154-50.2015.7.05.0005 (AVO/JPC) AUD5aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 116-90.2013.7.02.0102 (LMG/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. ELCILANE DA SILVA HENRIQUE, FELIPE AUGUSTO GALVÃO AMBRÓSIO ESPÍDOLA, GUSTAVAO VILAS BOAS DE CASTRO, MAURO FRANCISCO DE CASTRO e THIAGO FERREIRA FARO
- 53 - Apelação - 154-55.2015.7.01.0201 (PAQ/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 40-17.2016.7.07.0007 (JPC/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU e LICURGO L. VALENÇA
- 55 - Apelação - 28-03.2016.7.07.0007 (LMG/PAQ) AUD7aCJM Adv. ILONNIA PLACÊRES BRITO DE OLIVEIRA, TATIANE BRITO DE OLIVEIRA e WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA
- 56 - Apelação - 18-33.2012.7.02.0202 (LCM/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. ERNESTO BIM
- 57 - Apelação - 100-59.2015.7.02.0202 (CNS/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 58 - Apelação - 20-97.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 81-14.2015.7.03.0303 (AVO/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 10-86.2012.7.01.0201 (JPC/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 61 - Recurso em Sentido Estrito - 54-94.2016.7.03.0303 (ALP) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 62 - Apelação - 261-78.2015.7.12.0012 (JPC/PAQ) AUD12aCJM Adv. DIEGO ARAÚJO BENAYON e SIDNEY COELHO
- 63 - Embargos - 32-74.2015.7.07.0007 (AVO/MVS) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 24ª Sessão de Julgamento, em 25 de abril de 2017)

- 64 - Apelação - 7-08.2015.7.12.0012 (JBF/CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 65 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2-21.2016.7.00.0000 (CAS/JBF) Adv. GUILHERME SILVEIRA ARBOITH
- 66 - Agravo Regimental - 38-29.2017.7.00.0000 (JBF) MS Adv. ALBERTO S. S. LOUVERA
- 67 - Embargos de Declaração - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF) CJUST Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 68 - Apelação - 30-07.2015.7.07.0007 (MAF/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 69 - Apelação - 135-81.2015.7.07.0007 (OSB/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 94-51.2014.7.07.0007 (JBF/MAF) RSE Adv. ARLINDO EDUARDO DE LIMA JÚNIOR
- 71 - Apelação - 124-82.2014.7.03.0303 (CAS/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 5-16.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 73 - Embargos - 172-13.2014.7.01.0201 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 74 - Apelação - 130-81.2016.7.11.0211 (MAF/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 75 - Recurso em Sentido Estrito - 141-13.2016.7.01.0301 (OSB) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 76 - Apelação - 136-40.2014.7.09.0009 (MVS/MEG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 79-21.2012.7.01.0201 (CNS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS, CARLOS ROBERTO DE SANTANA GARGEL e DPU
- 78 - Apelação - 59-50.2014.7.01.0301 (LCM/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 79 - Apelação - 219-64.2012.7.01.0101 (AVO/MVS) EIFNU Adv. DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 80 - Apelação - 82-63.2015.7.05.0005 (PAQ/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 81 - Apelação - 44-66.2013.7.10.0010 (CNS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 82 - Apelação - 62-81.2014.7.02.0202 (JPC/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. CLÁUDIO LINO DOS S. SILVA
- 83 - Apelação - 117-97.2015.7.09.0009 (LCM/PAQ) AUD9aCJM Adv. FABIO CARVALHO MENDES e MARCOS MARQUES FERREIRA
- 84 - Apelação - 12-08.2016.7.11.0211 (ALP/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 85 - Apelação - 74-32.2013.7.02.0202 (LMG/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 105-81.2015.7.02.0202 (JBF/LMG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 87 - Recurso em Sentido Estrito - 205-23.2016.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 88 - Apelação - 139-69.2014.7.03.0103 (CNS/JBF) AGREG Adv. DPU
- 89 - Apelação - 10-21.2015.7.03.0203 (OSB/PAQ) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 90 - Apelação - 122-22.2015.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA
- 91 - Apelação - 52-09.2014.7.10.0010 (MEG/OSB) AUD10aCJM Adv. DPU
- 92 - Apelação - 83-74.2011.7.01.0401 (PAQ/ALP) 4aAUD1aCJM Adv. PAULO CEZAR GOMES LAMEIRÃO
- 93 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 94 - Apelação - 169-93.2015.7.09.0009 (JPC/PAQ) AUD9aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 27/04/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno